



Processo:	9115/15
Página:	62
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 007/2015.

1.1 Programa de Trabalho: Ordinário – Ficha: 1539 – Fonte: 000

1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 9115/2015** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço Global das obras especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4

Data de entrega e abertura dos envelopes: **01 de Junho de 2015**

Horário: 10:00 (10 horas - horário local)

Endereço: Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

2 - DO OBJETO / VALOR ESTIMADO / RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O objeto da Licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por menor preço global de obra referente serviço de Obras e aplicações geral na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, nos setores: RH (sala de Arquivo), Fundo Municipal e Setor de Transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Convite.

O valor global desta Licitação é de **R\$ 147.905,81** (Cento e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

Disponibilidade Orçamentária: Fonte: 00 – Fichas: 1539.

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes:

Data de entrega e abertura dos envelopes: **01 de Junho de 2015**

Horário: 10:00 (10 horas - horário local)

Endereço: Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE XXX/2015 DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE XXX/2015



Processo:	9115/15
Página:	23
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CABO FRIO - RJ	

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
 - 3.2 Indicação do nº deste convite;
 - 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
 - 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
 - 3.5 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
 - 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
 - 3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
 - 3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexecutável serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
 - b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
 - c) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

Serão inexecutáveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Que não atenderem as exigências deste Convite;
- 5.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço Global das obras especificadas** neste edital, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.
- 5.3 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo



Processo:	9115/15
Página:	64
Rubrica:	123
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Para mais informações: 2424-2424	

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

7.5 Não poderá participar empresa em dissolução ou em liquidação;

7.6 Não poderá participar empresa reunida em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.7 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

7.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 4490510000 – Programas Específicos Ordinário, Fonte 000 e Ficha 1539 da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra ou obras de reforma e ampliação;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;



Processo:	015115
Página:	05
Ruota:	
DIRETORIA DE LICITAÇÃO	

9.5 Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;

9.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

10.2 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.3 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.6 A CONTRATADA deverá atender o chamado da no prazo de 24 horas;

10.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8 Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.10 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

10.11 Fornecer todos os materiais e mão de obra, necessários à execução das atividades.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Processo nº	9115/15
Objeto	
Rubrica	
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>
Carimbo	

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

13 - DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

14.1 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

14.2 - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

14.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa o presente Convite que, deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

15.4 É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Será de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho.

16 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As obras especificadas deverão ser feitas mediante solicitação e autorização do Setor responsável por um período de 02 (dois) meses, a contar da primeira Ordem de Início de Serviços.



Processo:	9115/15
Página:	67
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

17- DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada.

17.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

17.3 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

17.4 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O (A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.4 A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.5 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;

19.6 O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do Serviço

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Projeto Básico

Cabo Frio, 21 de Maio de 2015.

Douglas Santiago Rafael

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo:	9115/15
Página:	68
Rubrica:	<i>rub</i>
DIVISÃO DE CÓPIAS Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	



ANEXO I

SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X
D



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo:	9115/15
Página:	69
Rubrica:	
DIVISÃO DE CONTAS	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS.

LOCAL: SALAS: ARQUIVO DO RH, TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

EMOP: JANEIRO 2015

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
SERVIÇOS PRELIMINARES						1.676,13
0.1	05.001.0068-0	REMOCAO,A PA,DE CASCALHO E PO DE MATERIAL ROCHOSO,A 1,50M DEALTURA	M3	3,00	19,71	59,13
0.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO,EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EMLOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	3,00	243,80	731,40
0.3	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	MAXMES	123,00	7,20	885,60
SALA DO ARQUIVO NO RH.						53.840,50
0.4	11.004.0021-1	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	48,00	39,71	1.906,08
0.5	12.003.0115-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M) DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	96,00	28,87	2.771,52
0.6	13.001.0008-0	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:2,ESPESSURA DE 9MM	M2	192,00	6,03	1.157,76
0.7	13.001.0060-1	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOCO,NO TRACO 1:6,COM 3CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURADE 9MM	M2	192,00	24,19	4.644,48
0.8	11.013.0015-0	CORTINA DE CONCRETO ARMADO,COM 18 A 20CM DE ESPESSURA,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DEUSINA)ADENSADO E COLOCADO,10,00M2 DE FORMAS DE MADEIRA DE 3ª,SERVINDO 1,4 VEZES,ESCORAMENTO E 80KG DE ACO CA-50	M3	6,12	1441,03	8.819,10
0.9	13.330.0050-0	REVESTIMENTO DE PISO,COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COMMEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA,DESTINADOSA CARGA PESADA,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III,ASSENTESEM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA SOBRE A ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO	M2	46,00	47,18	2.170,28

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
0.10	13.301.0117-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1CM	M2	46,00	11,53	530,38
0.11	13.330.0100-0	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO.COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M	36,00	20,66	743,76
0.12	11.030.0050-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M,CONSIDERANDO VIGOTAS,TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	42,00	76,84	3.227,28
0.13	14.004.0121-0	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	141,00	423,00
0.14	14.006.0190-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,COMPLEMENTADA POR BANDEIRA FIXADE 40CM DE ALTURA,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	426,47	426,47
0.15	14.006.0405-0	ADUELA EM MADEIRA DE LEI,DE 13X3CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	21,87	21,87
0.16	14.007.0090-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,DE CORRER,DE 1 FOLHA,CONSTANDODE FORN.S/COLOC.DE:-FECHADURA C/CHAVE BI-PART.,LATAO, ACABAMENTO CROMADO;-2,00M DE TRILHO EM "U",DE FERRO;-2 ROLDANAS DE FERRO;-2 GUIAS DE LATAO,TAMANHO 3/4",SEM CANTONEIRA;-2,00MCANALETA DE ALUM	UN	1,00	51,94	51,94
0.17	16.001.0050-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS.CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4. 1/2", CAIBROS DE 3"X1. 1/2", RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCAC	M2	46,00	55,08	2.533,68
0.18	16.003.0050-0	RUFO EM CONCRETO ARMADO COM 45CM DE LARGURA E 6CM DE ESPESSURA,ENGASTADO E ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:3,INCLUSIVE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	12,00	60,7	728,40
0.19	16.002.0025-0	CORDAO PARA ARREMATE DE TELHADO EXECUTADO EM TELHAS COLONIAIS DUPLAS.LIGEIRAMENTE SOBREPOSTAS,PRESAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	26,00	35,08	912,08
0.20	16.002.0010-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	85,00	91,43	7.771,55

Processo:	9115/15
Página:	70
Rubrica:	20
DIVISÃO DE CONTABILIDADE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	

[Handwritten signature]

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
0.21	13.180.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM, DE ENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	48,00	28,00	1.344,00
0.22	14.002.0250-0	ESCADA DE MARINHEIRO, COM LARGURA DE 0,40M, EXECUTADA EM BARRAS DE FERRO DE 1.1/2"X1/4", SENDO OS DEGRAUS EM FERRO REDONDO DE 5/8", ESPACADOS DE 30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3,00	387,89	1.163,67
0.23	15.015.0025-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	8,00	151,94	1.215,52
0.24	18.027.0315-0	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFP >= 0,92) E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	99,69	299,07
0.25	15.005.0200-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UN	1,00	301,26	301,26
0.26	15.007.0495-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 3 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	63,11	63,11
0.27	15.007.0520-0	DISJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS (D.I), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 25AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	38,62	115,86
0.28	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	2,04	612,00
0.29	15.019.0050-0	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	4,00	173,31	693,24
0.30	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	110,00	110,00
0.31	17.018.0060-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAO DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	210,00	22,48	4.720,80

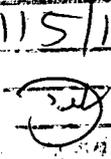
Processo: 9115/15
Página: 31
Rubrica: 
DIRETOR DE OBRAS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos




Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
0.32	17.018.0113-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,REVESTIMENTO,MADEIRA E FERRO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAOS D	M2	210,00	20,37	4.277,70
0.33	17.017.0020-0	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,PARA INTERIOR,ALTO BRILHO,BRILHANTE,ACETINADO OU FOSCO,ACABAMENTO PADRAO,EM DUASDEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	3,50	4,76	16,66
0.34	14.004.0010-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 3MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	33,99	67,98

SALA DO TRASPORTE E SALA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						42.635,74
---	--	--	--	--	--	-----------

0.35	11.013.0015-0	CORTINA DE CONCRETO ARMADO,COM 18 A 20CM DE ESPESSURA,FKK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DEUSINA)ADENSADO E COLOCADO,10,00M2 DE FORMAS DE MADEIRA DE 3º,SERVINDO 1,4 VEZES,ESCORAMENTO E 80KG DE ACO CA-50	M3	6,87	1441,03	9.899,87
0.36	13.001.0060-1	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOCO,NO TRACO 1:6,COM 3CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURADE 9MM	M2	136,00	24,19	3.289,84
0.37	13.001.0008-0	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:2,ESPESSURA DE 9MM	M2	136,00	6,03	820,08
0.38	12.003.0115-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M) DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	68,00	28,87	1.963,16
0.39	16.002.0010-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	36,00	91,43	3.291,48
0.40	16.001.0050-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCAC	M2	36,00	55,08	1.982,88
0.41	13.180.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM,DEENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	48,00	28,00	1.344,00
0.42	13.170.0025-0	BARROTEAMENTO PARA FORRO FEITO COM MADEIRA DE LEI DE 2X10CM,ESPACADO DE 50CM	M2	65,00	37,67	2.448,55

Processo: 9115/15
Página: 32
Rubrica: 
DIA: 15/05/2015
SALA DO TRASPORTE E SALA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
0.43	13.301.0117-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1CM	M2	68,00	11,53	784,04
0.44	13.330.0050-0	REVESTIMENTO DE PISO,COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COMMEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA,DESTINADOSA CARGA PESADA,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III,ASSENTESEM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA SOBRE A ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO	M2	68,00	47,18	3.208,24
0.45	13.330.0100-0	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M	36,00	20,60	741,60
0.46	14.006.0190-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,COMPLEMENTADA POR BANDEIRA FIXADE 40CM DE ALTURA,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	426,47	852,94
0.47	14.007.0040-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.,DE:-FECHADURATIPO GORGE,TRINCO REVERSIVEL,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-ENTRADA E ROSETA CIRCULARES,LATAO LAMINADO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO	UN	2,00	51,94	103,88
0.48	14.006.0285-0	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR DE 120X150X3CM,TIPO VVP (VENEZIANA,VIDRO E POSTIGO) EM 2 FOLHAS E MARCO DE 7X3CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	517,54	1.035,08
0.49	14.007.0140-0	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,DE ABRIR,DE 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC.,DE:-1 CREMONA, C/VARA DE LATAOC/1,50M ACABAMENTO CROMADO;-2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA;-6 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO,	UN	2,00	65,79	131,58
0.50	14.002.0108-0	BASCULANTE DE FERRO DE 0,50X0,50M EM CANTONEIRA DE 3/4"X1/8",COM UMA BASCULA EM CANTONEIRA DE 5/8"X1/8",COM ALAVANCA DECOMANDO COM PUNHO CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	348,37	696,74
0.51	14.004.0010-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 3MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	33,99	101,97
0.52	17.018.0060-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO,INCLUSIVE UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	126,00	22,48	2.832,48
0.53	17.018.0113-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,INCOLOR OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,REVESTIMENTO,MADEIRA E FERRO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 D	M2	126,00	20,37	2.566,62

Processo: 9115/15
Página: 33
Rubrica: 23
DIVISÃO DE...
Secretaria Municipal de...

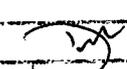
[Handwritten signatures and initials]

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
0.54	18.027.0315-0	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATORELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP >= 0,92) E LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	99,69	598,14
0.55	15.019.0050-0	TOMADA ELÉTRICA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	14,00	173,31	2.426,34
0.56	15.007.0495-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 3 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	63,11	63,11
0.57	15.007.0520-0	DISJUNTORES/INTERRUPTORES DIFERENCIAIS (D.I), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 25A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	38,62	115,86
0.58	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	400,00	2,04	816,00
0.59	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	110	220,00
0.60	15.005.0200-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELÉTRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UN	1,00	301,26	301,26

MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO

49.753,44

0.61	05.105.0108-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	2.527,36	7.582,08
0.62	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	1.846,24	5.538,72
0.63	05.105.0111-0	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	2.720,96	5.441,92
0.64	05.105.0103-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	2.527,36	7.582,08

Processo: 9115/15
Página: 74
Rubrica: 
DIREÇÃO DE OBRAS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



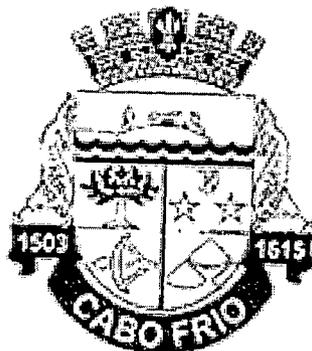

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
0.65	05.105.0105-0	MAO-DE-OBRA DE LADRILHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	2720,96	5.441,92
0.66	05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	2.720,96	5.441,92
0.67	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	4.241,60	12.724,80
TOTAL DOS SERVIÇOS						147.905,81

Handwritten marks: a circled 'D' and a signature.

Processo:	0115/15
Página:	75
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRA Secretari Municipal de Saúde de Cabo Frio	

Handwritten mark: a signature.

Processo:	0115/15
Página:	26
Rubrica:	
DIVISÃO DE CONTRATOS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Processo:	9115/15
Página:	27
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9115/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO “CONTRATANTE” E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE REFORMA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS SETORES: RH 9SALA DE ARQUIVO), FUNDO MUNICIPAL E SETOR DE TRANSPORTE.

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.5563/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** _____, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: _____, e a Firma _____, neste ato representada pela Srª ou Sr. _____, na qualidade de vencedora do certame nº ____/201____, conforme Processos nº _____, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de menor preço por unidade de obra referente serviço de serviço de Obras, Reforma geral na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, nos setores: RH (sala de Arquivo), Fundo Municipal e Setor de Transporte, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por nº ____/201____ e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O contrato terá vigência de (xxxx) meses, a contar da data da primeira Ordem de Início de Serviços.



Processo:	9115/15
Página:	78
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

2.1 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

2.2 Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

2.3 A programação para a execução dos serviços pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As medições das obras ou serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa.

3.2 Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em R\$: 147.905,81 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), com recursos orçamentários oriundos da dotação 4490510000 – Ficha: 1539 Fonte: 000 - Ordinário.

3.3 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.

3.4 As medições serão processadas independentemente da solicitação da Contratada, em impressos próprios assinados pela fiscalização. Serão discriminados através de memorial de cálculo os quantitativos de serviços executados e respectivos preços unitários e apontadas todas as parcelas constantes na planilha contratual.

3.5 A critério da CONTRATANTE, poderá ser realizadas medições intermediárias, desde que observada a legislação vigente.

3.6 Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.7 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93.

3.8 Para itens de serviços não contemplados na planilha estimativa de custo e custos unitários da Prefeitura, mas necessários em virtude de alterações contratuais, e desde que observados os limites legais, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela EMOP, ou no caso de inexistência nesse sistema, o menor valor de no mínimo quatro cotações de preços feitas junto a empresas especializadas.

3.9 Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

- Pelo produto obtido entre os respectivos preços unitários ofertados e constantes da Proposta de Preços e as quantidades de serviços medidos.
- O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea



Processo:	015/15
Página:	7a
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

anterior.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a CONTRATADA efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A Contratada compromete-se a prestar os serviços de Reforma geral na UPA do Parque Burle Cabo Frio, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra ou obras de reforma e ampliação;
- c) Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados; Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- e) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá atender o chamado da no prazo de 24 horas;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- j) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços



Processo:	9115/15
Folha:	20
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

- k) Fornecer todos os materiais, mão de obra necessários à execução das atividades;
- l) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato;
- m) Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.



Processo:	9115/15
Página:	81
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 201__.

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 NOME:
 IDENT:
 C.P.F:

 NOME:
 IDENT:
 C.P.F:

[Handwritten Signatures]

Processo:	9115/15
Página:	82
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	



Prefeitura de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

Reformas, Melhorias e Adequações.
Sede da Secretaria Municipal de Saúde

[Handwritten Signature]

Processo:	9115/15
Página:	83
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
DEVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

1 DO OBJETO / CENTRO DE CUSTO

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para realizar serviço de reforma, ampliação e adequação das instalações da unidade sede da secretaria de saúde de cabo frio, conforme planilha anexa.

CENTRO DE CUSTO:

Ficha: 1019 / 1539

Fonte: 00

Natureza: 3390390000 / 4490510000

R\$ 147.905,81

2 DO LOCAL DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA COM BASE NA PLANILHA EMOP 2015	VALOR ESTIMADO
1.	Serviços preliminares	R\$ 1.676,13
2.	Sala do Arquivo do Setor de Recursos Humanos	R\$ 53.840,50
3.	Sala do Transporte e Sala do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 42.635,74
4.	Valor dos Serviços e outros Encargos	R\$ 49.753,44
R\$ 147.905,81 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos)		

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deveram ser executados dentro das normas e padrões da construção civil com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA, do Estado do Rio de Janeiro, através de ART de projeto e execução, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha, e os trabalhos deverão executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

A execução dos trabalhos deverá seguir os projetos desenvolvidos por essa administração, assim neste projeto e planilha anexa, havendo qualquer discordância do mesmo deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Registro dos projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

Demolição de paredes e retirada de cobertura com estrutura de madeira; Alvenaria;

Revestimentos (chapisco, reboco paulista);

Revestimento cerâmico (azulejos, cerâmicas, rodapé); Recuperação de

paredes com infiltração de umidade; Assentar esquadrias de madeira, ferro

e alumínio;

Instalações hidro-sanitárias; Instalações

elétricas;

Assentar louças e metais das cozinhas e banheiros;

[assinatura]
[assinatura]

Processo:	9115/15
Página:	84
Rubrica:	(assinatura)
DIVISÃO DE COMPRAS Caminho da Liberdade, 100 - São Paulo, SP	

Pintura de esmalte sintético em esquadrias de ferro e madeira em duas demãos;

Aplicação de primeira demão de massa corrida e serviço de lixamento para remoção parcial das imperfeições das paredes;

Aplicação de segunda demão de massa corrida e serviço de lixamento para remoção total das imperfeições das paredes;

Aplicação de primeira demão de pintura acrílica de 1º linha nas paredes; Aplicação de segunda demão de pintura acrílica de 1º linha nas paredes;

Fazer acabamento em todas as paredes, portas, divisórias, persianas, janelas e demais locais, assim eliminando as imperfeições iniciais;

Fornecimento e colocação de vidros; Fornecimento de esquadrias de ferro; Providenciar a limpeza geral da obra

3.2 ORIENTAÇÕES GERAIS

Os serviços e normas serão realizados em rigorosa observância aos projetos de lay-out, bem como estrita obediência às exigências nas normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referido no presente Projeto Básico a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos.

Nenhuma alteração nos projetos, bem como nas especificações aqui contidas, poderá ser feita sem a autorização por escrito da responsável pela Administração Geral desta Secretaria,.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ART, averbado no CREA, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

64
(assinatura)

Processo:	9115/15
Página:	85
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Obras de Cabo Frio	

3.4 PROPOSTA DE PREÇO

O valor estimado para a execução desta obra é de R\$ 147.905,81 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), os valores foram calculados em base na Tabela do Departamento de Obras e Serviços Públicos de Cabo Frio, sendo que os cálculos são realizados na EMOP RJ – Janeiro/2015.

A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço unitário em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

3.5 DAS RESPONSABILIDADES

3.5.1 CABERÁ À SECSAS:

Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, controlando as ocorrências registradas no caderno de obra;

Fiscalizar, por intermédio da Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Emitir, por intermédio da Administração, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições do contrato e à proposta de aplicação de sanções.

3.5.2 CABERÁ À CONTRATADA:

Executar os trabalhos em consonância aos projetos apresentados, caso haja alguma discordância a mesma deverá ser encaminhada por escrito a Administração e ao Gestor do Contrato;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, etc...);

Responder pelos danos causados diretamente à SECSAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECSAS;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da SECSAS;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECSAS, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar à SECSAS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas

pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitadas pela SECSAS;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com os padrões utilizados pela CONTRATANTE, bem como a determinação de obrigatoriedade de uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho na obra da CONTRATANTE;

A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento.

O pagamento de todas as taxas, inclusive licenças municipais, estaduais e federais, referentes à execução dos serviços do presente contrato, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de qualquer multa ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.

Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de todas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos elétricos manuais. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigido o uso de determinados equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá fornecer no final da obra um memorial descritivo da obra, registro das ART's junto ao CREA/RJ, juntamente com o projeto arquitetônico com os pontos das redes identificados e discriminados na planta baixa.

Ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a regularização do HABITE-SE, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ DA ACEITAÇÃO/ DA GARANTIA/ DA VALIDADE PROPOSTA/ DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega final dos serviços contratados é de 60 (sessenta dias) dias a contar da primeira Ordem de Início de Serviços. A aceitação dos serviços de obras pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços de obras contratados automaticamente suscita a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subsequentes;

Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE;

A CONTRATADA se compromete a dar à CONTRATANTE 01 (um) ano de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação dos serviços contratados, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5 DO VALOR/DO PAGAMENTO/DO ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de R\$ 147.905,81 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme planilha estimativa de custo, contida no ANEXO I deste edital.




Processo: 9115/15
Nº de... 87
Rubrica: [assinatura]

A SECSAS, por certo, pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto, deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos e obrigações e impostos pertinentes.

O objeto da presente especificação será pago conforme nota fiscal emitida 30 (trinta) dias após o empenho e devidamente atestada no verso por 2 (dois) servidores referente aos locais, que serão realizados os serviços.

A CONTRATADA apresentará a Administração da SECSAS, pedido de medição dos serviços executados, para realização de levantamento "IN LOCO", pelo Gestor do Contrato, o que após esta constatação será apresentada Nota Fiscal no Setor de Compras à Rua Fagundes Varela, SN – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, no dia subsequente, deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS;

Semanalmente ou na conclusão dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE emitirá o boletim de medição correspondente.

A medição resultante, aceita pelas partes que nela porão suas assinaturas, gerará a fatura de mão-de-obra e serviços que deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, e para pagamento da(s) fatura(s), os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GFIP dos serviços, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

No caso de erros ou dúvida em relação ao documento de cobrança ou de seus suporte a pagamento, a SECSAS devolverá a Nota Fiscal e terá oito dias para a efetivação do pagamento após a reapresentação da documentação correta e completa;

As compensações financeiras decorrentes de eventuais antecipações serão calculadas do dia subsequente ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data do efetivo vencimento, mediante a aplicação de juros de 12 % (doze por cento) ao ano sobre a parcela antecipada pro -rata-die. Os juros ora especificados poderão sofrer alterações, caso haja mudança na Política Econômica mantida pelo Executivo Federal.

6 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECSAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SECSAS e;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO

[Assinatura]

Processo:	91515
Página:	80
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Gestão de Cabo Frio	

Demais obrigações de ambas as partes estão especificadas no Edital e posterior Contrato

Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração da SECSAS;

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação total do serviço objeto deste projeto.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração da SECSAS, na condição de gestora, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da SECSAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração da SECSAS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste projeto.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% ao dia, até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor do contrato.

9 DO GESTOR

A Administração, na pessoa indicada como representante pela gestão contratual, ao final nomeada e qualificada terá a responsabilidade de gerir, pela CONTRATANTE, a perfeita execução do objeto declinado, bem como das demais cláusulas aqui avençadas.

Cabo Frio, 28 de Abril de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Licitação

Processo:	9115/15
Página:	89
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

Publicação por afixação no quadro de aviso desta Secretaria,
do Processo nº 9115/2015 – Carta Convite nº 007/2015 – As
10:00 hrs, nos dias:

21/05/2015, à 01/06/2015.

Em conformidade com o Art. 21, IV e 22 inciso 3º da Lei
Federal 8.666/93.

Cabo Frio, 21/05/2015.

Assinatura e Matrícula do responsável

Douglas Sampaio Rafael
Diretor de Departamento
Mat.: 887487
Sec. Mun. de Saúde - Cabo Frio - RJ